



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

EDITAL Nº 01/2025 – FAU/PARANÁ FAZ CIÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO EVENTO "PARANÁ FAZ CIÊNCIA 2025"

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE - FAU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, Cidade de Guarapuava/Paraná, CEP 85.015-430, no uso das atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de Profissionais para prestar serviços junto ao evento "**PARANÁ FAZ CIÊNCIA 2025**", nos termos do presente Edital.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em chamamento público, depende de aprovação no mesmo);
- b) execução de contrato será realizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude no Chamamento Público;

1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Chamamento Público.

1.3. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Chamamento Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:

- a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Chamamento Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
- b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução de prestação de serviço autônomo;
- c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
- d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Chamamento Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e contratado;
- e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
- f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
- g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

- h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Chamamento Público ou tem rescisão de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Chamamento Público;
- j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
- l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. PREÂMBULO

2.1 Este O presente Processo Simplificado para Contratação de Profissionais para atuar em eventuais demandas junto ao Paraná Faz Ciência 2025, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, com objetivo de fomentar a participação de candidatos no processo seletivo, dispõe que, os interessados poderão inscrever-se, **gratuitamente**, a partir do dia **20 de agosto de 2025**, em caráter de fluxo contínuo.

2.5 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á mediante inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO

3.1 Cabe a Coordenação do Paraná Faz Ciência 2025 promover uma sequência de atos administrativos que operacionalizem de forma objetiva a escolha de profissionais para atuarem junto a eventuais demandas que surgirem para a realização do evento supracitado.

3.1 Todos os atos praticados ao longo do Processo Simplificado serão devidamente registrados e, após o final do Processo, o resultado deverá ser publicado.

3.2 Este processo tem a validade de 2 (dois) dias para a inscrição a contar da data de sua publicação, seguidos os demais trâmites, e será divulgado no Portal: <https://concursosfau.com.br>.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

4.1 Poderá concorrer ao processo de seleção somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos itens 3.1.1 e 3.1.2, conforme segue:

4.2 Possuir a escolaridade necessária, conforme critérios estabelecidos no item 5.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

4.3 Declarar estar ciente da remuneração, das responsabilidades e das incumbências inerentes a vaga pleiteada.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO

FUNÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA/ QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR BRUTO (R\$)
Assistente Administrativo	Ensino médio	Estar cursando curso de nível superior e ter experiência em projetos de extensão ou eventos.	R\$ 1.500,00
Assistente de Comunicação	Ensino médio	Estar cursando curso de nível superior de comunicação social – jornalismo, e ter experiência em projetos de extensão ou eventos.	R\$ 1.500,00
Assistente de Comunicação	Ensino médio	Estar cursando curso de nível superior de comunicação social – Publicidade, e ter experiência em projetos de extensão ou eventos.	R\$ 1.500,00
Assistente Administrativo	Graduação	Ter formação em curso de nível superior e ter experiência em projetos de extensão ou eventos.	R\$ 3.250,00

5.1 O serviço a ser contratado tipo de atividade requerida será informado no decorrer e conforme demanda dos trabalhos que antecedem e durante o evento.

5.2 O profissional contratado poderá prestar atividade em mais de um serviço cumulativamente conforme demanda e disponibilidade de carga horária.

5.3 As atribuições dos Profissionais a serem credenciados são estabelecidas em Termo de Compromisso e compreendem:

- Assessorar na formulação, planejamento, execução e avaliação das atividades relacionadas ao evento;
- Realizar atividades de suporte técnico e operacional relacionadas à sua área de formação;
- Prestar consultoria e apoio técnico em processos administrativos, jurídicos, financeiros, contábeis, educacionais ou institucionais;
- Elaborar diagnósticos, propostas de intervenção, análises de dados e documentos técnicos;
- Prestar serviços de comunicação, atividades específicas para a vaga de assistente de comunicação.
- Cumprir prazos, diretrizes e padrões de qualidade definidos pela coordenação do projeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

6.1 São obrigações do Profissional Contratado:

- Executar com diligência, ética e responsabilidade os serviços técnicos para os quais for convocado, conforme sua formação, especialidade e experiência profissional;
- Guardar sigilo e confidencialidade sobre informações e documentos a que tiver acesso no exercício de suas atividades, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

- c) Atuar em conformidade com a legislação vigente, com as normas técnicas pertinentes à sua área de atuação e com as diretrizes da administração pública;
- d) Zelar pelo bom uso dos recursos públicos, evitando qualquer conduta que possa configurar desperdício, desvio de finalidade ou irregularidade;
- e) Responder integralmente pelos atos praticados, incluindo eventuais danos causados à administração pública ou a terceiros, decorrentes de erro técnico, imperícia, negligência ou imprudência;
- f) Sempre que necessário se reportar a coordenação do projeto para dirimir dúvidas e/ou questões relativas às demandas e a execução dos serviços.

6.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas acima implicará na imediata suspensão dos eventuais pagamentos de forma temporária ou definitivamente, e o descredenciamento do profissional, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ENTREGA DOS OBJETOS DOS SERVIÇOS E NÚMERO DE VAGAS:

7.1 A atuação do profissional contratado dar-se-á mediante demanda do projeto, com foco na entrega dos produtos/serviços ou resultados pactuados, conforme cronograma e especificações definidos no momento da demanda encaminhada ao profissional.

7.2 O número de vagas está definido conforme item 8 deste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

8.2 As inscrições para o presente Processo Seletivo se darão de forma gratuita e serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

8.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 09h00min do dia 20 de agosto de 2025 às 16h00min do dia 22 de agosto de 2025, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8.3.1 Cada candidato poderá se inscrever em uma única área de atuação.

8.4 São condições para a inscrição:

- a) preencher a **Carta de Apresentação e Intenções** contendo relato da experiência profissional, sendo que a posteriori a coordenação do projeto poderá solicitar os documentos comprobatórios descritos na carta de apresentação e intenções, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro conforme a Constituição Federal de 1988.
- c) Apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente reconhecido;
- d) Apresentar Diploma de Graduação, se for o caso, conforme descrito no quadro de vagas, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida;
- e) Ter disponibilidade de horário exigido para o exercício da função.

8.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

8.6.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA ANÁLISE

9.1. O envio dos documentos ocorrerá no ato da inscrição. Após a análise conforme cronograma, disponibilizado abaixo, ocorrerá a publicação do edital de homologação das inscrições, **com a consequente convocação para assinatura de contrato, conforme demanda do Projeto.**

9.2 Os documentos obrigatórios, abaixo relacionados, devem ser enviados exatamente na ordem indicada, por meio de arquivo único em PDF (máximo 5Mb).

- I. Certificado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente reconhecido;
- II. Diploma de Graduação, se for o caso, conforme descrito no quadro de vagas, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida;
- III. Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
- IV. Cópia do RG e CPF;
- V. Carta de Apresentação e Intenção, conforme Anexo IV deste Edital.

9.3 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao item 9.2 deste Edital, sendo critério obrigatório e eliminatório.

9.4 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida na ordem indicada ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

9.5 O Edital de Homologação das Inscrições será divulgado a partir do dia **25 de agosto de 2025**, no endereço www.concursosfau.com.br.

9.6 A ordem de classificação será por maior pontuação final (PF), de acordo com os critérios relacionados na tabela 9.2 deste Edital.

10. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.1 Às pessoas com deficiência, nos termos da Lei n. 13.146/15, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do chamamento, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

10.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

10.1.2 No decorrer da validade do chamamento público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

10.2 A pessoa com deficiência participará do Chamamento Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

10.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

10.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

10.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do chamamento público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

10.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 10.3 deste Edital.

10.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

10.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

10.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

10.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **22 de agosto de 2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 13 deste Edital.

10.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Chamamento Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

10.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

10.10 Nos termos da Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente chamamento público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

10.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

10.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

10.12 O candidato afrodescendente participará do Chamamento Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no chamamento.

10.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

10.15 Para **concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.7.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo I)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br até o dia **22 de agosto 2025**, devendo os arquivos consistem em **documentos digitalizados e legíveis**.

10.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

10.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

10.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Chamamento Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

10.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

10.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

10.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

10.21 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Coordenação do Projeto.

7.22 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

11. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO

11.1 A carta de intenção será avaliada por Banca Examinadora da FAU a ser designada pela Coordenação do Projeto em sessão reservada, por intermédio da análise dos motivos apresentados pelos candidatos para participar e como poderá contribuir para o projeto, conforme Anexo IV, e obedecerá a pontuação da Tabela abaixo:

11.2 Tabela de Pontuação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Compatibilidade com os objetivos do projeto	20,00
Experiência na atuação direta com Mentoria/Consultoria na área Cultural	35,00
Ortografia, linguagem e coerência	10,00



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Disponibilidade de tempo e locomoção em viagens	20,00
Justificativa da importância e relevância de sua participação no projeto	15,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100,00

11.3 A documentação anexada pelo candidato interessado está sujeita a verificação, conferência, análise e validação pela Comissão de Avaliação.

11.4 A banca examinadora será composta pela Coordenação do Processo Seletivo, com a participação de professores e/ou convidados ligados às áreas de atuação da iniciativa, conforme divulgação em Edital próprio para este fim.

8.5 A realização da seleção, será de forma online com os membros da banca examinadora.

8.6 As pontuações e classificações dos candidatos serão divulgadas no endereço www.concursosfau.com.br a partir de **25 de agosto de 2025**.

11.7 O candidato que não obtiver a pontuação final igual ou superior a 70,00 (setenta pontos) estará automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

11.8 Quanto ao resultado da Avaliação de Pontuação, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

12.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos de ingresso dispostos no item 5.1 a 5.3, bem como às instruções de inscrições deste edital.

12.2 O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, será excluído(a) do processo de seleção, sem prejuízo as demais responsabilidades pactuadas.

12.3 Encerrado o prazo de inscrição, proceder-se-á à análise da consistência ou não das inscrições para expedir o ato de homologação.

12.4 Para a homologação, serão verificados:

- ao atendimento ao item 5 desse edital;
- o preenchimento do requerimento de inscrição;
- a postagem (no ato da inscrição) de todos os documentos solicitados em um único arquivo em PDF.

12.5 Uma vez cumprida a etapa de 2 (dois) dias de inscrição, até o dia 20 de agosto de 2025 será publicado o resultado no site da FAU.

12.6 Do resultado das inscrições caberá recurso sem efeito suspensivo do edital, conforme cronograma deste Processo de Seleção Simplificado.

12.7 Os recursos devem ser fundamentados e encaminhados para a Fundação de Apoio a Unicentro.

12.8 Após análise, os pedidos de recursos serão respondidos conforme cronograma deste edital.

12.9 Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos terão suas inscrições homologadas em edital complementar.

13. DA SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL

13.1 A seleção para contratação dos candidatos a Profissional será realizada em uma etapa, a saber: Análise da

13.2 Carta de Apresentação e intenções contendo relato da experiência profissional sendo a avaliação realizada por



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Comissão Examinadora constituída pela coordenação do Paraná Faz Ciência 2025.

13.3 A análise da Carta de Apresentação e intenções terão pontuação máxima de 100 ponto, sendo que o candidato deverá alcançar nota mínima de 70 pontos.

13.4 A Carta de Apresentação e intenções considera os seguintes critérios:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Nome, CPF, RG, endereço, e-mail e telefone de contato, data e local;
- c) Objetivo claro;
- d) Manifestar a intenção de realizar os trabalhos conforme o edital vigente;
- e) Resumo da formação e experiência;
- f) Destaque da formação acadêmica e experiência relacionada à área de atuação pública;
- g) Demonstração de alinhamento com o interesse público;
- h) Comprometimento com ética, responsabilidade técnica, prazos e normas legais;
- i) Disponibilidade e interesse;
- j) Deixar claro o interesse em prestar os serviços conforme demanda da administração pública;
- k) A carta deverá ser devidamente assinada, de maneira física ou Eletrônica

13.5 Em caso de mais de um candidato por área de credenciamento, a ordem de classificação do credenciamento será determinada pela pontuação final.

13.6 O candidato que não obtiver nota FINAL igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos será automaticamente desclassificado.

13.7 Em caso de empate para a classificação final, o desempate será definido de acordo com a seguinte ordem:

- a) Maior nota na Carta de Apresentação e Intenções;
- b) Maior idade.

13.8 O resultado final será divulgado em Edital com a ordem da classificação dos candidatos.

14. DOS RESULTADOS E RECURSOS

14.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a classificação, após a divulgação da lista, dirigida à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **01 (um) dia útil** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

14.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

14.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.11.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negatização do recurso.

14.12 Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15 DOS RESULTADOS

15.1 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo.

15.2 Todos os candidatos classificados no presente edital serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a Homologação do resultado final, os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo serão convocados de acordo com a necessidade do projeto.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das publicações da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

16.3 O Candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição para não ensejar em desclassificação do presente certame.

16.4 O candidato será desclassificado automaticamente caso, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou quando deixar de informar no ato da inscrição dados pessoais que implique diretamente na pontuação.

16.5 Toda documentação constante no item 9 deverá ser apresentada no ato da contratação.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do chamamento público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, com a contratação dos agentes técnicos selecionados restando condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira prevista e executada nos termos do Contrato Administrativo supracitado.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

17.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

17.5 Os candidatos selecionados neste processo poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade, por ordem de classificação e dispensados a qualquer momento, quando não estiverem cumprindo o acordado por este edital, ou a critério da Coordenação do Projeto.

17.6 Em qualquer tempo, o presente Edital pode ser prorrogado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 A Coordenação do PRFC, pode editar atos específicos e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17.8 A Coordenação do PRFC, não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem do documento comprobatório.

17.9 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do (a) candidato (a), no ato do credenciamento e em qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

17.10 A aprovação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de assunção à prestação de serviço, ficando a concretização deste ato sujeita às disposições legais, ao aporte financeiro para o pagamento do serviço e o interesse e conveniência da coordenação do projeto.

17.11 Em caso de haver pagamento o mesmo ficará condicionado ao cumprimento de atribuições especificadas neste edital, no cronograma e no regulamento das demandas apresentadas pela coordenação do projeto.

17.12 Em hipótese alguma será aceita a complementação de documentação.

17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Guarapuava, 19 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO SYRITIUK
DIRETOR PRESIDENTE DA FAU

SIMÃO TERNOSKI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

CRONOGRAMA

Ordem	ATIVIDADES	DATAS
1º	Publicação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais	19/08/2025
2º	Período de Inscrições	20/08 a 22/08/2025
3º	Publicação do Edital da homologação das inscrições e da Realização das Avaliações da Carta de Apresentação e Intenções	25/08/2025
4º	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições não homologadas e da Realização das Avaliações da Carta de Apresentação e Intenções	26/08/2025
5º	Respostas aos recursos contra o Edital de homologação de inscrições e da Realização das Avaliações da Carta de Apresentação e Intenções	28/08/2025
6º	Publicação do Edital Complementar de homologação das inscrições e ou recursos e da Realização das Avaliações do Currículo e da Carta de Apresentação e Intenções	29/08/2025
7º	Publicação do resultado final do Processo de Credenciamento Simplificado	29/08/2025